

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

c) Data-base 2019/2020

I - Para as empresas que, em 30/11/2019 contavam com até 60 empregados: R\$ 1.628,00 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais) por mês, ou R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por hora;